



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10103/2025.

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, COM O OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DA APRENDE BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES.

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES**, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, CPF nº ***.***.***-86, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI**, brasileiro, coordenador de negócio, inscrito no CPF sob nº ***.***.***-67, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 003/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais didáticos da Aprende Brasil para atender as demandas da rede pública municipal de educação de Ibitirama/es, conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

TABELA DE PREÇOS PARA O ANO LETIVO 2026							
ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	QUANT. ESTUDANTES	FORMA DE REMESSA DO MATERIAL	QUANT. DE VOLUMES/ ANO	VALOR UNITÁRIO/ VOLUME	VALOR POR ESTUDANTE/A NO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Educação Infantil	Berçário	24	1 remessa/ano	24	R\$ 443,80	R\$ 443,80	R\$ 10.651,20
	Grupo 1	32	1 remessa/ano	32	R\$ 443,80	R\$ 443,80	R\$ 14.201,60
	Grupo 2	80	1 remessa/ano	80	R\$ 443,80	R\$ 443,80	R\$ 35.504,00
	Grupo 3	85	2 remessas/ano	170	R\$ 266,60	R\$ 533,20	R\$ 45.322,00
	Grupo 4	105	2 remessas/ano	210	R\$ 266,60	R\$ 533,20	R\$ 55.986,00
	Grupo 5	150	2 remessas/ano	300	R\$ 266,60	R\$ 533,20	R\$ 79.980,00
Ensino Fundamental Anos iniciais	1.º Ano	180	4 remessas/ano	720	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 103.464,00
	2.º Ano	212	4 remessas/ano	848	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 121.857,60
	3.º Ano	220	4 remessas/ano	880	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 126.456,00
	4.º Ano	205	4 remessas/ano	820	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 117.834,00
	5.º Ano	195	4 remessas/ano	780	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 112.086,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6.º Ano	0	4 remessas/ano	0	R\$ 156,73	R\$ 626,92	R\$ 0,00
	7.º Ano	0	4 remessas/ano	0	R\$ 156,73	R\$ 626,92	R\$ 0,00
	8.º Ano	0	4 remessas/ano	0	R\$ 156,73	R\$ 626,92	R\$ 0,00
	9.º Ano	0	4 remessas/ano	0	R\$ 156,73	R\$ 626,92	R\$ 0,00
Quant. Total AB		1.488		4864	Valor Total		R\$ 823.342,40
Letrix: desafios de aprendizagem	Volume 3	0	1 remessa/ano	0	R\$ 181,00	R\$ 181,00	R\$ 0,00
	Volume 4	0	1 remessa/ano	0	R\$ 181,00	R\$ 181,00	R\$ 0,00
	Volume 5	0	1 remessa/ano	0	R\$ 181,00	R\$ 181,00	R\$ 0,00
Quant. Total Letrix		0		0	Valor Total		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL				R\$ 823.342,40			

Obs.: Para emissão da Nota de Empenho, considerar: quantidade de volumes/ano multiplicada pelo valor unitário/volume.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Contrato Administrativo com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou da última assinatura digital, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado observando-se as seguintes condições:

3.2. FORMA DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. O material didático será fornecido de forma parcelada, seguindo o cronograma de remessas previsto para o ano letivo de 2026, conforme a etapa de ensino:

- Educação Infantil (Berçário ao Grupo 2): 1 (uma) remessa anual.
- Educação Infantil (Grupo 3 ao Grupo 5): 2 (duas) remessas anuais.
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano): 4 (quatro) remessas anuais.

3.2.2. As quantidades de volumes a serem entregues devem observar o quantitativo total de 4.864 volumes, destinados ao atendimento de 1.488 estudantes da rede.

3.2.3. Para a emissão da Nota de Empenho, a Administração deverá considerar obrigatoriamente a quantidade de volumes por ano multiplicada pelo valor unitário de cada volume, conforme especificado na Tabela de Preços vigente para 2026.

3.2.4. Os materiais didáticos integrados do objeto deste Contrato deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e conforme legislação vigente.

3.2.5. No momento da entrega, somente serão aceitos os materiais didáticos integrados da Editora Aprende Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o mínimo de 2 (dois) profissionais para descarga dos materiais didáticos Integrado do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2.7. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação, os materiais didáticos Integrado que forem recusados ou em que se verifique danos, defeitos ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

3.2.8. Caso não seja possível a entrega dos materiais didáticos Integrado do objeto na data inicialmente estabelecida para entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões respectivas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista inicialmente para entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

3.2.9. Os materiais didáticos Integrado deverão ser entregues acondicionados em material plástico resistente.

3.3. DO PRAZO

3.3.1. Os materiais didáticos deverão ser entregues DE FORMA PARCELADA, mediante demanda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.4. LOCAL DE ENTREGA

3.4.1. Os materiais didáticos integrados do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 54, CEP: 29540-000, telefone: (28)3199-1147, no horário de 08h (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) ou de 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas).

3.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.5.1. A garantia dos produtos dos materiais didáticos integrados do objeto Termo de Referência deverá atender prazos e condições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

3.5.2. Os materiais didáticos que apresentarem danos, defeitos ou incorreções no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos entregues.

3.5.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos materiais didáticos integrados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelo(a) Valeska de Freitas Ávila, professora MAPB-V, matrícula nº 2572, designado(a) como Fiscal do Contrato (TITULAR) e pela Vilma Moreno de Alcântara, professora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

MAPA-V, matrícula nº 2639, como Fiscal do Contrato (SUPLENTE) nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As atribuições, competências e responsabilidades do Fiscal do Contrato encontram-se detalhadamente em tópico específico do Termo de Referência, que integra este instrumento contratual, constituindo parte indissociável deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida subcontratação para o objeto desta contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1.1. O valor global estimado para a aquisição dos materiais didáticos para o ano letivo de 2026 é de R\$ 823.342,40 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

6.1.2. Os preços contratados são fixos para o período de 12 (doze) meses, podendo ser revistos apenas nas seguintes hipóteses prejudiciais:

6.1.2.1. Reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizam a execução contratual (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021);

6.1.2.2. Alteração de carga tributária que comprovadamente repercuta sobre os preços pactuados.

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.2.1. Do Recebimento Provisório

6.2.1.1. O servidor designado realizará o recebimento provisório no local de entrega, verificando especificações conforme documento fiscal e registrando data e eventuais irregularidades. Será realizada inspeção da qualidade, embalagem, acondicionamento e conferência quantitativa dos materiais didáticos integrados.

6.2.1.2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

6.2.1.3. Após o recebimento do objeto será realizada inspeção da qualidade dos materiais didáticos integrados, bem como das condições de entrega.

6.2.1.4. Dentre os critérios a serem utilizados na avaliação, figuram:

6.2.1.4.1. Observação da embalagem quanto a evidências de rompimentos, avarias, umidade, sinais de deterioração, sujidades, dentre outros.

6.2.1.4.2. Averiguação da forma de acondicionamento dos materiais didáticos integrados, de modo que não haja comprometimento de sua qualidade higiênico sanitária.

6.2.1.4.3. Conferência quantitativa: verificação se a quantidade declarada pela CONTRATADA no documento fiscal corresponde efetivamente à quantidade recebida.

6.2.2. Do Prazo para Adequação ou Substituição

6.2.2.1. Constatadas irregularidades, danos ou defeitos após o recebimento provisório, a CONTRATADA será notificada formalmente.

6.2.2.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos materiais didáticos integrados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

6.2.3. Do Recebimento Definitivo

6.2.3.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, o gestor do contrato procederá com o recebimento definitivo, verificando as características dos itens dos materiais didáticos integrados entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

6.2.3.2. Será recusado os materiais didáticos integrados do objeto que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

6.2.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

6.2.3.4. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela validade, qualidade e segurança dos materiais didáticos integrados.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de finalização da liquidação da Nota Fiscal.

6.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.4.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados no instrumento contratual permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados do orçamento estimado (base de dados), incluídos em 09/12/2025, que serviram de parâmetro para a justificativa de preço da Inexigibilidade.

7.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado ou ultrapasse o interregno de um ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observando-se a variação ocorrida no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos reforçados pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

8.1.2. O CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) mês para decidir sobre os requisitos de reequilíbrio ou reajuste, conforme disposto no Art. 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 27 do Decreto Municipal nº 847/2023, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pedagógicas e de logística pela CONTRATADA.

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as avaliações previstas na lei e neste instrumento por descumprimento do pactuado.

8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da contratação direta.

8.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, garantindo a liquidação e o pagamento nos termos do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento dos materiais didáticos integrados envolvidos fornecidos, após conferência, acessíveis e aprovação da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, monitorando o cronograma de remessas e os preços pactuados.

8.1.8. Exigir da CONTRATADA a execução do objeto nas idênticas condições de exclusividade e metodologia técnica assumidas quando da formalização da Inexigibilidade.

8.1.9. Impedir que terceiros estranhos ao quadro da CONTRATADA executem o objeto do Contrato, dada a natureza singular da solução pedagógica.

8.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de falhas ou irregularidades constatadas na entrega ou na qualidade do material, fixando prazo para correção.

8.1.11. Prestar informações e esclarecimentos necessários para a correta distribuição dos materiais e realização das assessorias pedagógicas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA como decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, e neste Contrato Administrativo e em sua proposta comercial de exclusividade.

8.2.2. Podem-se, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, garantindo o atendimento integral da demanda da Rede Municipal, sob pena de mora.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre a metodologia pedagógica e o fornecimento dos volumes, não podendo transferir a terceiros a execução do objeto singular contratado.

8.2.5. Designar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, preposto responsável por acompanhar a execução das remessas e o suporte pedagógico às escolas.

8.2.6. Emitir nota fiscal do objeto fornecido (por remessa), observando a regra de projeto: quantidade de volumes anual x valor unitário do volume, conforme tabela de preços aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

8.2.7. Fornecer os materiais didáticos novos e de primeiro uso, em embalagens originais lacradas, respeitando rigorosamente o cronograma de remessas (1, 2 ou 4 remessas anuais conforme a etapa de ensino).

8.2.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e a prova de exclusividade que justificaram a Inexigibilidade, observando os princípios de proporcionalidade e razoabilidade.

8.2.9. Substitua, às suas despesas, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, os materiais didáticos que apresentem danos, defeitos de impressão ou incorreções de conteúdo.

8.2.10. Responsabilizar-se por todas as encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.2.11. Garantir o sigilo sobre dados de estudantes e profissionais da rede aos que pretendem ter acesso em razão do uso das plataformas digitais integradas ao material didático.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. INFRAÇÕES

9.1.1. Conforme disposto no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (material didático) sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.2. Na forma do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

9.1.3. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos comprovados para a Administração Pública.

9.1.4. DAS MULTAS: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais, calculados sobre o valor do contrato:

9.1.4.1. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega do material didático ou no cumprimento de obrigação contratual, limitado a 30 (trinta) dias.

9.1.4.2. Multa Compensatória (Inexecução Parcial): 10% (dez por cento) em caso de descumprimento parcial de cláusulas contratuais ou do objeto.

9.1.4.3. Multa por Dano Grave: 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial que cause grave prejuízo ao calendário escolar ou funcionamento da rede de ensino.

9.1.4.4. Multa por Inexecução Total: 30% (trinta por cento) no caso de total descumprimento do ajuste.

9.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. O prazo para apresentação de defesa prévia pelo interessado será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme rito estabelecido no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2026.

Órgão	070	S.M. de Educação
Projeto atividade	2.228	
Elemento de despesa	33903000000	Material de consumo
Ficha	0000220	
Fonte de recurso	154200300000	Fundeb

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

11.2. As obrigações decorrentes desta contratação deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

12.1. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente e nos princípios gerais de Direito Público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município ou Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ibitirama - ES, 13 de fevereiro 2026

Contratante
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada
EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
POSIGRAF LTDA
MARCELO DA SILVA PEREIRA
PETRARCHI
(Representante Legal)